

0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	2,28	26,48
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	2,28	26,48
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	2,28	26,48
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	2,28	26,48
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	2,28	26,48
0211 - MÉTODOS GRÁFICOS POR ESPECIALIDADES			
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	5,15	0,49	5,64

0301 - CONSULTAS/ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO			
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	0,94	10,94
0401 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	3,05	35,45
0401010058 EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,16	2,18	25,34
0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	1,17	13,63
0401010104 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	1,12	12,96
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11,84	1,12	12,96

ANEXO II

Leitos	Especialidades	Média AIH/SUS	Complemento 9,421690% (Média AIH/SUS)	Valor R\$ de Referência
Cirúrgico	Cirurgia Geral/Vascular/ Urológica	3.839,37	361,73	4.201,10
Clínico	Clínica Geral	3.630,43	342,05	3.972,48
Pediátrico	Pediátrico	1.732,90	163,27	1.896,17

ANEXO III

Média Complexidade: Valor R\$ Manutenção de Serviço Transfusional	Complemento 9,421690%	Valor R\$ de Referência
2.076,33	195,63	2.271,96

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 486, de 14 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando que a Portaria GM/MS nº 606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar “Ad Referendum” a contratação de serviço de atenção à saúde de média complexidade, localizado no município de Igarapé-Miri, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA.

Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 9,421690 % em relação à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS aos serviços ambulatoriais de média complexidade do grupo de procedimentos de finalidade diagnóstica em 0202 – laboratório clínico, 0204 – radiologia, 0205 - ultrassonografia, 0301 – consultas/ atendimentos/acompanhamentos e do grupo 0401 – procedimentos cirúrgicos, conforme descrito no anexo I.

Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 9,421690 % ao valor da média de AIH de acordo com a Tabela do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS sobre a média da AIH de Leito Cirúrgico, Clínico e Pediátrico referente a média de AIH de Hospitais Estaduais/Municipais de Média Complexidade, conforme descrito no anexo II.

Art. 4º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 9,421690 % ao valor do serviço de média complexidade – manutenção de Serviço Transfusional, conforme descrito no anexo III.

Art. 5º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO Nº 486, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
ANEXO I

0202	Diagnóstico por Laboratório clínico	Valor SIGTAP/ SUS	IPCA 9,421690%	Valor SIGTAP/ SUS + IPCA 9,421690%
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,17	2,02
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0,19	2,20
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,17	2,02
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0,33	3,84
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	0,33	3,84
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,17	2,02
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,17	2,02
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1,47	17,06
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0,19	2,20
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	0,33	3,84
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,17	2,02
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,19	2,20
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXA-LACETICA (TGO)	2,01	0,19	2,20
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PI-RUVICA (TGP)	2,01	0,19	2,20
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	0,33	3,84
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0,17	2,02
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0,26	2,99
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDI-MENTACAO (VHS)	2,73	0,26	2,99
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0,39	4,50
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	1,55	17,97
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,87	10,12
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1,85	0,17	2,02
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,27	3,10
202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAAO DE SIFILIS	2,83	0,27	3,10
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	1,75	20,30
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1,75	20,30
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,16	1,81
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,16	1,81
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,16	1,81
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,97	11,22
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0,35	4,05
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,96	11,16
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0,96	11,11
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMU-LANTE (FSH)	7,89	0,74	8,63
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,85	9,82
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	1,09	12,69
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	0,82	9,53
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,18	2,07

0204	Diagnóstico por Radiografia			
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	0,65	7,53
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	0,71	8,23
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	0,69	8,01
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	0,90	10,40